

LEI N.º 1795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

- I – O orçamento Fiscal;
- II – Os Orçamentos dos Fundos Municipais
- III – Os Orçamentos das Autarquias e Fundação Pública.

Art. 2º A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada em R\$ 39.207.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos e sete mil reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo 02 da Lei 4320/64, são estimadas com o seguinte desdobramento, inclusive as transferências do Tesouro:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 5.530.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 146.000,00
Receita de Serviços	R\$ 125.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.992.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.156.500,00

1 – Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	137.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.483.700,00
Total da Receita Administração Direta	R\$	35.571.000,00

2 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Receitas Correntes

Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Receita Industrial	R\$	2.566.000,00
Transferências Correntes	R\$	165.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	231.000,00

1.2 – Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Transferências de Capital	R\$	667.500,00
Total da Receita da Administração Indireta	R\$	3.636.000,00

Art. 4º A despesa total no mesmo valor da receita total é fixada:

I – No Orçamento fiscal em R\$ 35.571.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e setenta e um mil reais).

II – No Orçamento das Autarquias e Fundação em R\$ 3.636.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei apresenta por órgãos e funções, os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO (inclusive despesas com transf. A fundos, fundações e autarquias) A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

10.01 – Câmara Municipal	R\$ 1.638.000,00
20.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 926.000,00
20.02 – Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.589.500,00
20.03 – Secretaria Mun. de Planejamento	R\$ 221.600,00
20.04 – Secretaria Mun. de Administração	R\$ 1.506.800,00
20.05 – Secretaria Mun. da Fazenda	R\$ 1.253.700,00
20.06 – Secretaria Mun. da Educação	R\$ 7.811.800,00
20.07 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R\$ 709.900,00
20.08 – Secretaria Mun. de Agric., Pec. e Abastecimento	R\$ 1.332.800,00
20.09 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.211.100,00
20.10 – Sec. Mun. do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$ 739.600,00
20.11 – Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 3.797.000,00
20.12 – Secretaria Mun. de Transporte	R\$ 1.864.200,00
20.13 – Secretaria Mun. da Indústria e Comércio e Turismo.....	R\$ 116.000,00
Subtotal	R\$ 27.718.000,00

1.2 – DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (inclusive despesas com transf. a autarquias), A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.400.000,00
Fundo para a Infância e Adolescência	R\$ 231.000,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	R\$ 58.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.164.000,00
Subtotal	R\$ 7.853.000,00
Total	R\$ 35.571.000,00

2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (inclusive despesas com transf. a fundos) A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

FUMAC – Fundação Municipal de Arte e Cultura	R\$ 135.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 2.800.000,00
SEMAM – Serviço Municipal de Atenção ao Menor	R\$ 101.000,00
FMSB – Fundo Municipal de Saneamento Básico	R\$ 600.000,00

TotalR\$ 3.636.000,00
Total Geral das DespesasR\$ 39.207.000,00

3 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES.

3.1 – DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO (deduzidas as despesas com transf. a fundos, fundações) A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIA DO TESOURO.

01 – Legislativo	R\$ 1.041.000,00
02 – Judiciária	R\$ 1.350.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 4.544.300,00
04 – Agricultura	R\$ 212.800,00
05 – Comunicações	R\$ 30.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 18.100,00
07 – Desenvolvimento Regional	R\$ 86.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 7.637.300,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$ 1.168.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 3.505.600,00
11 – Indústria, Comércio e Serviço	R\$ 2.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 530.700,00
14 – Trabalho	R\$ 6.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 1.039.900,00
16 – Transporte	R\$ 1.884.900,00
Subtotal	R\$ 23.056.600,00

3.2 – DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO (referente às transf. a fundos e fundações) A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

03 – Administração e Planejamento	R\$ 53.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 133.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 3.542.300,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 933.100,00
Subtotal	R\$ 4.661.400,00

3.3 – DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS POR FUNÇÃO (reduzidas a transf. a autarquia) A CONTA DE RECURSO PRÓPRIO E TRANSFERÊNCIA DO TESOURO.

03 – Administração e Planejamento	R\$	393.900,00
08 – Educação e Cultura	R\$	237.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$	53.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	6.193.800,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	882.800,00
Subtotal	R\$	7.760.500,00

**3.4 – DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS POR FUNÇÃO (referente à transf. a autarquia)
A CONTA DE TRANSFERÊNCIA DO TESOIRO.**

15 – Assistência e Previdência	R\$	92.500,00
Subtotal	R\$	92.500,00
Total	R\$	35.571.000,00

4 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÕES.

4.1 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES (deduzida a transf. A fundos) A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIA DO TESOIRO:

03 – Administração e Planejamento	R\$	69.500,00
05 – Comunicações	R\$	76.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$	78.700,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	2.200.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	11.800,00
Subtotal	R\$	2.436.000,00

4.2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES (referente à transf. A fundos) A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS.

13 – Saúde e Saneamento	R\$	600.000,00
Subtotal	R\$	600.000,00

4.3 – DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL SEGUNDO AS FUNÇÕES, A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

13 – Saúde e Saneamento	R\$ 600.000,00
Subtotal	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 3.636.000,00
Total Geral	R\$ 39.207.000,00

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente estimada para o exercício de 2.000.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar para reforço de dotações da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Fixada.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Fica autorizada a designação de órgão central, preferencialmente o da execução contábil, para movimentar as dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10. O Poder Executivo regulará a liberação dos recursos orçamentários destinados à concessão de Subvenções Sociais mediante decreto com observância dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 4.320, de 1.964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2000 após sua regular publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Unai, 30 de dezembro de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete